



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



**MUNICÍPIO
VERDEAZUL**

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS

1. OBJETO

1.1. Manutenção e limpeza de ruas através de remoção da sujidade de guias, sarjetas, calçadas e finais de ruas, como mato, pedrisco, folhas, areia/terra e materiais acumulados diversos.

1.2. Carregamento e descarregamento de materiais, tais como: grama, mato, galhos de árvores, mudas ornamentais e outros.

1.3. Manutenção e conservação de praças, parques e jardins: plantio de mudas, poda de plantas ornamentais, eliminação de ervas daninhas de forma manual ou com uso de ferramentas apropriadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este termo de referência visa manter os espaços públicos propícios para o desfrute dos munícipes. A limpeza de ruas ajuda no escoamento de água; Carregamento e descarregamento de galhos e mato, na conservação da limpeza pública e a manutenção e conservação de praças, parques e jardins resulta em bem-estar da população.

3. SERVIÇOS REQUERIDOS

3.1. Eliminar mato, areia/terra, folhas, pedrisco ou quaisquer outros tipos de materiais acumulados em guias, sarjetas, calçadas e finais de ruas;

3.2. Rastelar os resíduos resultantes da limpeza;

3.3. Varrer a área que receber o serviço, sempre que necessário;

3.4. Coletar o resíduo resultante do serviço e carregá-lo em veículo da contratante, transportando e realizando o descarregamento dos resíduos em local indicado por funcionário municipal credenciado;

3.5. Carregamento e descarregamento de materiais, tais como: grama, mato, galhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



**MUNICÍPIO
VERDEAZUL**

de árvores, mudas ornamentais e outros.

3.6. Manutenção e conservação de praças, parques e jardins: plantio de mudas, poda de plantas ornamentais, eliminação de ervas daninhas de forma manual ou com uso de ferramentas apropriadas.

3.7. Para realização dos serviços estima-se que serão utilizados os seguintes materiais, os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada: carriolas, enxadas, rastelos, vassouras, pás e outros que se fizerem necessários.

3.8. Os locais públicos em que se realizarão os serviços serão identificados por funcionário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS REQUERIDOS

4.1. Possuir um coordenador, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer intermediação entre a contratante e os funcionários da contratada;

4.2. Atender as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde, aplicáveis à prestação dos serviços;

4.3. Possuir materiais e equipamentos em quantidades suficientes para que a execução dos serviços não tenha interrupção;

4.4. O transporte dos funcionários será realizado por veículo(s) da empresa;

4.5. Os funcionários devem ser habilitados e qualificados para a realização dos serviços, trabalharem com EPIs, crachás e uniformizados;

4.6. A empresa deve apresentar os contratos de trabalho e seguros de vida dos funcionários;

4.7. Atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão de obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços;

4.8. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar às suas expensas, a pronta substituição de funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção e conservação de logradouros, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículo(s) necessários, conforme especificações constantes no presente termo, sendo:

Funcionários	Horário de Trabalho
06	De segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas

5.2. Os serviços deverão ser executados de forma permanente durante o horário exigido, independente da forma de turno e/ou revezamento utilizado pela contratada;

5.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. Todo serviço será considerado como realizado após aceite do funcionário municipal credenciado para tal ato;

Lençóis Paulista, 15 de fevereiro de 2023.

Licínio Offerri Neto
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente